



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6;833, DE 12 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o crédito especial no montante de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o crédito especial no montante de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

18 - Gestão Ambiental
543 - Recuperação de Áreas Degradadas
0620 - Recuperação de Áreas Degradadas
02.13.02.18.543.0620.2194 - Execução do Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$-8.500,00
Total.....R\$-8.500,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.13.02.18.543.0620.2194 - Execução do Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.39.00 - F. 0806 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$-8.500,00
Total.....R\$8-.500,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2008.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de agosto de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Dárcio Abud Lemos
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto de Lei EM-109/2008

Publicada no Jornal Oficial nº 324, de 13 de agosto de 2008